

EDITAL Nº 11/2020, 14 de outubro de 2020 — PROEX/IFAM CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS TEMÁTICAS

A Pró-Reitora de Extensão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012, torna pública a abertura de Edital de Chamada Interna, para apresentação de propostas para a realização de OFICINAS TEMÁTICAS, a serem realizados pelos *campi,* conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente propostas de oficinas temáticas que tenham como foco as seguintes temáticas: 1) combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito à diversidade de gênero e 2) mulheres empreendedoras.
- 1.2 Para efeito deste edital compreendem-se:
 - 1.2.1 **Extensão:** A extensão é o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.
 - 1.2.2 **Extensão Tecnológica**: atividade de apoio ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado ou são aquelas com natureza prática, direcionadas a elaboração e execução de projetos voltados à prestação de serviços e assistência tecnológica, relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa.
 - 1.2.3 **Oficinas:** um conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica.
 - 1.2.4 **Ações afirmativas de cidadania**: oficinas que tratem das medidas especiais de políticas públicas e/ou ações privadas de cunho temporário ou não que pressupõem uma reparação histórica de desigualdades e desvantagens acumuladas e vivenciadas por um grupo racial ou étnico, de modo que essas medidas aumentam e facilitam o acesso desses grupos, garantindo a igualdade de oportunidade.
 - 1.2.5 **Empreendedorismo inovador:** nesta categoria estão previstas oficinas que tenham como tema a disseminação da cultura empreendedora, modulagem de negócio, de modo a estimular os comportamentos empreendedores incentivando a prática do empreendedorismo e ao protagonismo estudantil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mundo do trabalho por meio de uma postura empreendedora e autônoma.
- 1.3. As propostas de OFICINAS TEMÁTICAS deverão contemplar ao menos um dos temas, a saber:
 - a) combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero;
 - b) mulheres empreendedoras, com a modulagem de negócio para fins de mercado.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. GERAL: Apoiar a realização de oficinas temáticas nos *Campi*, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA, que promovam a temática combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero bem como contribuam para capacitação de mulheres para o empreendedorismo. 2.2. ESPECÍFICOS:
 - a) Discutir temas sobre o combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero em articulação nos contextos locais e regionais;
 - b) Promover a troca de saberes culturais, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
 - c) Capacitar mulheres para desenvolver o empreendedorismo inovador de mulheres.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 3.1. DO PROPONENTE/COORDENADOR DA OFICINA: CULTURAL
 - a) Ser servidor docente ou técnico administrativo, pertencente ao quadro permanente do IFAM, lotado ou cedido para o Campus de origem da proposta, que possua Titulação mínima de Graduação;
 - b) O servidor proponente atuará como coordenador da proposta, devendo compor sua equipe com um coordenador substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos



legais;

- c) Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, com seu currículo atualizado;
- d) Apresentar anuência formal da Direção Geral do Campus executor da oficina ou seu substituto legal;
- e) Participar do workshop Modelagem de Negócio e replicar o aprendizado para as mulheres participantes do projeto;
- f) Não estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com o IFAM, nem respondendo a processo administrativo disciplinar;
- g) Apresentar até duas propostas para concorrência neste Edital, porém, se ambas forem aprovadas, apenas uma será selecionada, a de maior pontuação;

4. DAS OFICINAS TEMÁTICAS

- 4.1. O presente edital privilegiará oficinas que:
 - a) Tenha como público alvo a comunidade externa:
 - b) Demonstre que terá o apoio do Campus/Direção Geral (Anexo II);
 - c) Envolva estudantes do Campus como atores da oficina e na equipe organizadora.
- 4.2 As oficinas selecionadas na temática mulheres empreendedoras deverão conter na proposta um espaço de tempo de 20 h para modelagem de negócios.
- 4.3 Os coordenadores de propostas aprovados para execução de oficinas temáticas mulheres empreendedoras deverão obrigatoriamente participar da capacitação on-line sobre modelagem de negócio a ser organizada pela Incubadora de Empresas do IFAM Ayty.
- 4.4 As oficinas temáticas deverão ser planejadas a partir das recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Plano de Biossegurança do IFAM para enfrentamento da COVID-19.
- 4.5 As oficinas deverão ser realizadas preferencialmente em locais abertos e mantendo o distanciamento mínimo de dois metros entre os participantes, por isso aceitará propostas com um público entre 10 (dez) e 15 (quinze) pessoas por oficina.
- 4.6 As oficinas poderão ser ofertadas de forma virtual, desde que seja comprovada na apresentação da proposta a viabilidade.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta conterá como pré-requisito para a avaliação a seguinte DOCUMENTAÇÃO, em arquivo ÚNICO em PDF na seguinte sequência:
 - a) Formulário de Apresentação da Proposta (Anexo I);
 - b) Termo de anuência do dirigente da instituição executora da oficina (Anexo II);
 - c) Currículo Lattes atualizado do Coordenador da oficina;
 - d) Declaração de adimplência dos seguimentos de Ensino, Pesquisa, Extensão e DAP/Campus.
- 5.2. Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus compor uma Comissão com servidores portadores de Títulos de Pós-Graduação e com experiência em projetos, preferencialmente de extensão, visando à seleção prévia das propostas, antes de encaminhá-las à Pró-Reitoria de Extensão.
- 5.3. Após a seleção prévia das propostas, encaminhar para o e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br, as propostas selecionadas, em arquivo no formato PDF, individual, além de expedir o memorando de encaminhamento, com o aval da Direção Geral, contendo o quantitativo de projetos inscritos, títulos e nomes de seus coordenadores. As propostas originais (físicas) deverão compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.
- 5.4. A equipe responsável pela execução da proposta não poderá ultrapassar o número de sete (7) membros, que deverão ser servidores e estudantes do próprio Campus e/ou Reitoria, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 5.5. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e 4, e seus subitens, inviabilizará a avaliação da proposta.
- 5.6. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada.
- 5.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

6. DO CRONOGRAMA	
Ações	Data
Lançamento do Edital das Oficinas Temáticas	14/10/2020
Período de inscrição de propostas digitalizadas aos setores de extensão dos respectivos Campi	15 a 28/10/2020
Envio das propostas a PROEX pelos setores de extensão	29/10/2020
Análise e avaliação das propostas pela PROEX/Consultores Ad Hoc	30/10 e 03/11/2020



Publicação do resultado preliminar	04/11/2020
Apresentação de recurso contra o resultado	05/11/2020
Análise dos recursos	06/11/2020
Homologação e publicação do resultado (pós-recursos)	09/11/2020
Capacitação dos coordenadores da oficina da linha temática 2	16 a 20.11.2020 (18h às 22h)
Solicitação do auxílio financeiro	16.11 a 10.12.2020
Utilização do auxílio financeiro	16.11 a 30.12.2020
Período para realização das oficinas	16/11/20 a 30/04/2021
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de	Até 20 (vinte) dias, após o
Relatório da oficina	encerramento da oficina.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Para o cumprimento deste Edital será alocado o valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais).
- 7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, beneficiando as propostas selecionadas por ordem de classificação, até se completar o valor máximo previsto para este edital.
- 7.3. Para cada proposta selecionada, o valor do auxílio financeiro **não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

7.4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 7.4.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador da oficina possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.
- 7.4.2. Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do Campus, após o recebimento de orientação da PROEX, via Gestor de Extensão do Campus.
- 7.4.3. O Coordenador deverá proceder à abertura de uma conta corrente tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.
- 7.4.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita através do e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br, conforme item 11 cláusula b, e somente após o resultado da alteração, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas da oficina Cultural.
- 7.4.5 O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 16 de novembro a 30 de dezembro de 2020, não havendo possibilidade de prorrogação considerando o encerramento do ano civil.
- 7.4.6. O Coordenador da oficina deverá prestar contas do auxílio financeiro e da oficina em até 20 (vinte) dias do seu encerramento.

7.5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.5.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:
 - a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
 - b) Serviços gráficos para divulgação da oficina tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
 - c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispõe desses serviços);
 - d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização da oficina (somente se o Campus não dispõe desses serviços);
 - e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização da oficina (somente se o Campus não dispõe desse serviço);
 - f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
 - g) Outros materiais de custeio, similares.



7.6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.6.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:
 - a) Material Permanente e equipamentos;
 - b) Material Bibliográfico;
 - c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - d) Serviços de Terceiros pessoa física;
 - e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - f) Consultoria;
 - g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
 - h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
 - i) Pagamento de despesas postais;
 - j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
 - k) Compra ou manutenção de veículos;
 - Diárias e passagens;
 - m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência das propostas submetidas ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2 Após a conferência das propostas, as que estiverem aptas serão submetidas ao Comitê de Extensão ou se necessário ao banco de Avaliadores *Ad Hoc* de extensão, para fins de análise e avaliação, com a emissão de parecer conclusivo a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão.
- 8.3 Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as TODAS exigências estabelecidas nos itens 3 e 4.
- 8.4. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto (até 20 pontos) Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo Edital;
 - b) Grau de relevância do projeto (até 20 pontos) com as temáticas propostas nesse edital;
 - C) Capacidade técnica de execução demonstrada pela potencialidade de realização pelo proponente (até 10 pontos) - entende-se como potencial de realização a aptidão e a competência dos profissionais envolvidos para realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio do currículo do proponente;
 - d) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados (até 10 pontos) entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada;
 - e) Grau de relevância social (até 20 pontos) Presença de elementos no projeto que contribuam com o fortalecimento da cidadania, articulação das relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade, acessibilidade e inclusão social no âmbito da proposta apresentada e empreendedorismo;
 - f) Indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão (até 20 pontos) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa nas propostas das oficinas.
- 8.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota por linha temática proposta nesse edital. Serão selecionadas **16 propostas para linha temática 1**) combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero e **16 propostas para linha temática 2**) mulheres empreendedoras.
- 8.6 Será selecionada uma proposta de cada linha temática por Campus.
- 8.7 Não preenchendo as vagas por reservadas por Campus, estas poderão ser destinada a outros Campus.

9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM disponível na Internet no endereço: http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais



10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

10.2 O recurso, em forma de requerimento onde o recorrente deverá expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão e enviado para o e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DAS OFICINAS

- a) Enviar à PROEX informações e material de divulgação referente à oficina, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação na oficina, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo, excetuando-se dessa alteração o objetivo da oficina constante do plano de trabalho inicial;
- c) Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o item 6 e 13 deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- f) Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- g) Não alterar a data original da oficina para data posterior à vigência do edital;
- h) Colaborar com a PROEX em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- i) Quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação da oficina:
- j) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes da oficina. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À PROEX O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:
- k) Registrar, em destaque, no local da oficina, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do CAMPUS e de parceiros, se houver;
- l) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/Campus) e da oficina, acrescentando a logomarca, se houver.
- 11.1. Se, por ventura, as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não forem cumpridos, o proponente deverá devolver a PROEX/IFAM, os recursos que lhe foram concedidos via GRU (Guia de Recolhimento da União).
- 11.2. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.
- 11.3 A PROEX não se responsabilizará por desencontros de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado.

12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência para a realização das Oficinas;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes às oficinas.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta;
- 13.2. A PROEX concederá o pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador indicado no item 7.4, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome do coordenador da oficina, a ser aberta em qualquer agência do Banco do Brasil, e encerrada logo após a conclusão da oficina.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

14.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestará



contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".

- 14.2. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas do IFAM, a saber:
 - a) Relatório Financeiro (Anexo III Formulário de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro do Pesquisador), a ser preenchido pelo coordenador da oficina, acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais, originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador; e
 - b) Relatório Técnico (Anexo IV), que, dentre outras ações, deverá conter um resumo da avaliação dos participantes da oficina, com base no Anexo V.
- 14.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Coordenador do Projeto, ou cupom fiscal acompanhado de recibo em nome do Coordenador do Projeto constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro, que deverá ser fornecido pelo DAP/Campus e o Título do Projeto.
- 14.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).
- 14.5. Ó relatório Financeiro deverá ser entregue no setor de Extensão do Campus, que encaminhará ao DAP que fará a análise da mesma e devolverá com o ateste ao setor de Extensão para o encaminhamento à PROEX pelo e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br.
- 14.6. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do IFAM ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

15. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O cancelamento do auxílio financeiro será efetivado pela PROEX, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias a realização da oficina.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As Diretorias/Departamentos/Coordenações de Extensão dos Campi deverão proceder à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e estudantes.
- 17.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 17.3. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.
- 17.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 17.5. Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM e do presente Edital, tipo "Realizado com apoio da PROEX/IFAM Edital nº 11/2020 PROEX/IFAM.
- 17.6. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais
- 17.7. A emissão de certificados para os participantes da oficina será de responsabilidade do setor de extensão do campus que o sediará.
- 17.8 Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução Nº 35 CONSUP/IFAM/2012, e na Resolução Nº 16 CONSUP/2015 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.
- 18.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através de mensagem ao e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br.



Manaus, 14 de outubro de 2020.

Maria Francisca Morais de Lima Pró-Reitora de Extensão IFAM Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)